



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1009 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Súmula: Dispõe acerca da Ocupação Temporária de área rural e dá outras providências

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/01/90,

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 998/2010, que declara situação de emergência no Município de Ibaíti/PR;

CONSIDERANDO o interesse da coletividade Ibaítense na reconstrução de estradas municipais e intermunicipais, destruídas em razão das fortes chuvas;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal e artigo 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41;

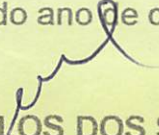
DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a ocupação temporária e provisória, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir desta data, com a finalidade de extrair materiais necessários à execução da reconstrução de estradas e pontes rurais (cascalho) em suas mediações, de imóvel rural de 24.200m² (um alqueire paulista), de uma área maior de 30 alqueires paulistas, matriculada sob nº 4570 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A ocupação e utilização dos materiais necessários (cascalho) à execução da reconstrução de estradas e pontes situadas nas imediações da propriedade, serão indenizados mediante apresentação de Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação, emitido por profissional competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez (17/03/2010).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1009**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº284

Data: de 16 a 31 de março de 2010

Página: nº07

